



SENADO FEDERAL

**Inácio
Arruda**

Senador
Líder do PC do B - CE

Redução da Jornada de Trabalho

Mais emprego e qualidade de vida



Redução da Jornada de Trabalho
sem Redução do Salário



SENADO FEDERAL

**Inácio
Arruda**

Senador
Líder do PC do B - CE

Reduzir a jornada é gerar empregos



Redução da Jornada de Trabalho sem Redução do Salário

BRASÍLIA – DF

/// A redução da jornada de trabalho é, sem dúvida, uma demanda histórica dos trabalhadores que unifica o movimento sindical brasileiro. Sua adoção não significa apenas mais tempo livre para o trabalhador, mas, sobretudo, a abertura de outras oportunidades no mercado de trabalho ///

Inácio Arruda



Pelo crescimento dos postos de trabalho

Em nossa atuação parlamentar, a temática do trabalho, direito consagrado na Constituição Federal, sempre teve papel de destaque. Entendemos que a garantia dos direitos dos trabalhadores consiste no primeiro passo para as grandes transformações sociais de que o Brasil precisa, e, nesse sentido, preparamos esta cartilha detalhando propostas de lei que tramitam no Congresso Nacional e que tem influência direta no cotidiano do trabalhador.

Dentre elas, a de maior repercussão é a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 231/95 que reduz a jornada de trabalho de 44 para 40 horas semanais. Essa PEC foi apresentada pelo nosso mandato, ainda como deputado federal.

A redução da jornada de trabalho é, sem dúvida, uma demanda histórica dos trabalhadores que unifica o movimento sindical brasileiro. Sua adoção não significa apenas mais tempo livre para o trabalhador, mas, sobretudo, a abertura de outras oportunidades no mercado de trabalho. A estimativa é de que a redução de quatro horas na atual jornada poderia gerar 2,2 milhões de empregos em todo o País. Nada mais oportuno, portanto, aprovar essa matéria neste momento em que o mundo enfrenta uma crise econômica de grandes proporções.



Reduzir a Jornada de Trabalho é gerar emprego

Além da redução da jornada, podemos destacar as propostas que procuram combater o problema do assédio moral no trabalho e as que garantem a aposentadoria dos trabalhadores de baixa renda, dentre outras.

Para que o Congresso Nacional avance nas deliberações das propostas, é fundamental o acompanhamento dos trabalhadores e das respectivas entidades, levando às esferas de decisão seu posicionamento. Lutar pela aprovação desses projetos vai consolidar o Brasil como um país de vanguarda na legislação trabalhista e permitir a formulação de políticas públicas adequadas ao pleno desenvolvimento dos cidadãos e da sociedade.

Senador Inácio Arruda



Redução da Jornada de Trabalho

Histórico da PEC

De autoria do senador Inácio Arruda, enquanto ainda deputado federal, a Proposta de Emenda a Constituição – PEC 231/95 propõe a redução da carga máxima semanal da jornada de trabalho, de 44 horas, como previsto atualmente no texto constitucional, para 40 horas e aumenta o valor da hora extra de 50% do valor normal para 75%. A proposta mantém as demais regras contidas na Constituição: jornada diária máxima de oito horas e possibilidade de compensação de horários e de redução da jornada mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Apresentada em outubro de 1995, a proposta foi admitida um ano depois, em 1996, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Em 1997 foi criada uma comissão especial para analisar a proposta, que não concluiu seu trabalho. A proposta foi arquivada em 1999, em razão da mudança de legislatura, sendo desarquivada em seguida e arquivada novamente em 2003 e em 2007.

Aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça, a PEC foi distribuída em 08 de dezembro de 2008 pelo então presidente da Câmara, Arlindo Chinaglia a uma comissão especial. Tendo como relator o deputado Vicentinho (PT/SP), o texto da PEC foi aprovado por unani-



midade nessa Comissão em 30 de junho de 2009, em um plenário lotado por cerca de mil representantes das centrais sindicais. O Senador Inácio Arruda fez questão de estar presente à reunião, parabenizando a comissão e destacando o apoio das centrais sindicais para essa aprovação histórica: "Vamos articular uma ampla marcha pela aprovação rápida dessa matéria, desta vez no plenário", conclamou.

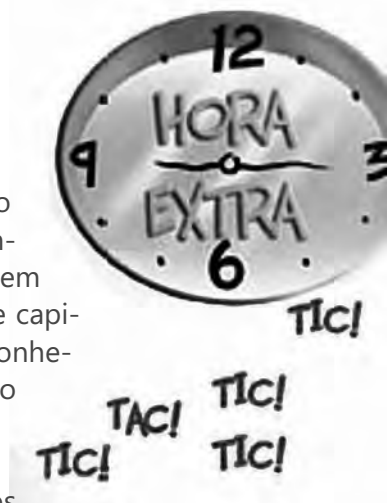
Em agosto, a Câmara dos Deputados realizou uma Comissão Geral, no Plenário da casa, para discutir o assunto. Pela primeira vez, representantes dos trabalhadores e do empresariado puderam debater a proposta, cada uma apresentando seus argumentos. Agora, o texto da PEC aguarda a votação em dois turnos pelo plenário da Câmara. Depois disso, segue para o Senado, sendo votada também em dois turnos. A PEC não precisa da sanção do Presidente da República, sendo promulgada diretamente pelo Congresso Nacional.

Redução da jornada ao redor do mundo

A luta pela redução da jornada de trabalho não é apenas uma questão parlamentar. Acompanha uma antiga aspiração dos trabalhadores em todo o mundo, fazendo parte dos embates entre capital e trabalho. A redução de jornada busca o reconhecimento de direitos e pretende elevar a condição material e espiritual dos que produzem as riquezas, em contraponto aos que apenas acumulam riquezas ao se apropriar livremente dos resultados do processo produtivo.

Assim, reduzir a jornada de trabalho sem perdas salariais passa a ser uma questão fundamental para o trabalho — e não apenas para sua humanização, mas pelo processo de socialização que é inerente à medida.

Ao longo da História da humanidade, a jornada foi se ajustando na exata medida das lutas e da correlação de forças predominantes em cada período do desenvolvimento das forças produtivas e das relações sociais de produção. De início, não havia limites de carga horária e o repouso do trabalhador praticamente inexistia. No final do século XIX



e início do século passado, quando surgiram as primeiras indústrias no Brasil, a jornada era de cerca de doze horas diárias, totalizando até 3.600 horas por ano, semelhante ao tempo de trabalho na época da revolução industrial da Inglaterra, um século antes.

Nesse início da industrialização brasileira, as jornadas diárias eram fixadas, reduzidas ou ampliadas de acordo com a vontade do empregador, despertando, invariavelmente, acentuada rebeldia diante da estafante exploração. Em 1907 ocorreu a primeira grande greve geral, na qual a principal reivindicação era a redução da jornada para 8 horas por dia, colocando o movimento sindical brasileiro próximo às reivindicações dos trabalhadores dos países desenvolvidos da Europa e Estados Unidos.

A paralisação, iniciada em São Paulo, irradiou-se por algumas grandes cidades do interior paulista, como Santos, Ribeirão Preto e Campinas, atingindo também o Rio de Janeiro. Houve adesão das principais categorias profissionais da época: chapeleiros, pedreiros, metalúrgicos, gráficos, carvoeiros, sapateiros, carpinteiros, costureiros, marceneiros, empregados no serviço de limpeza pública e trabalhadores nas indústrias têxteis e de alimentação.

A greve foi parcialmente bem-sucedida, com maior sucesso nas pequenas empresas, onde os trabalhadores conquistaram a redução de jornada de trabalho diária para cerca de 10 horas — em algumas delas foi conquistada a jornada de 8 horas. Uma vitória muito importante, pois havia jornadas muito prolongadas: os carvoeiros do Rio de Janeiro, por exemplo, chegavam a trabalhar 14 horas por dia.

A cada conquista dos trabalhadores, instrumentalizada na legislação vigente a contragosto pelas classes proprietárias dos meios de produção, vem aumentando os espaços de liberdade que, por sua vez, se contrapõem ao predomínio da alienação.

Assim, de uma prolongada jornada em ambiente de escravidão, o tempo dedicado à produção, influenciado pela elevação da produtividade e às conquistas trabalhistas, foi se reduzindo gradualmente de tal forma que em países como a França, onde o contingente de trabalhadores é bem inferior, a jornada é de 35 horas semanais. Lá, a redução gerou cerca de 350 mil empregos entre 1998 e 2002, sem repercussões negativas na situação das empresas.

Outro exemplo vem da Alemanha, onde a história da redução da jornada tem episódios exemplares. Em 1962, o IGMetall (Sindicato dos Metalúrgicos), obteve a primeira vitória na luta pela redução da



jornada de trabalho, que passou a ser de 42,5 horas semanais e, em 1967, reduziu-se para 40 horas. Em 1984, houve redução das 40 para 37 horas. Em 1990, após uma greve de seis semanas, conquistou-se um contrato coletivo que estabelecia a redução gradual da jornada de trabalho, de 36 horas, em 1º de abril de 1993, até atingir 35 horas semanais, a partir de 1º de outubro de 1995.

Com isso, os trabalhadores passaram a dispor de uma fatia maior de seu tempo do que a destinada à estrita produção da força de trabalho — na qual hoje se alimentam e repousam menos que o suficiente para a estafante jornada do cotidiano.

Passam a dispor de tempo para atividades tão diversas quanto seja diversificada a sua inclinação pessoal — do lazer à cultura, da participação esportiva à política, sindical ou partidária. E, mais que isso, participam da oportunidade de criação de novos empregos e da ampliação do contingente de trabalhadores que se integrará à produção, fortalecendo os mecanismos de transformação econômica e social em nosso País.

A redução da jornada é uma forma de valorização do trabalho e deve ser encarada não como obstáculo, mas como fonte de crescimento econômico e alicerce de um projeto nacional soberano. E isso não só significa mais tempo livre para o trabalhador, mas, sobretudo, a abertura de outras oportunidades no mercado de trabalho.



Por que reduzir a jornada de trabalho?

A realidade, hoje, nos apresenta uma situação de extremos. De um lado, muitos estão desempregados, e de outro, cresce o número de pessoas que cumprem longas jornadas de trabalho, realizando horas extras.

As longas e intensas jornadas de trabalho têm como consequência diversos problemas relacionados à saúde como, por exemplo, estresse, depressão, lesões por esforço repetitivo (LER). Aumentam também as dificuldades para o convívio social e familiar.







Reduzir a jornada de trabalho é preservar e gerar empregos de qualidade e um instrumento que pode possibilitar a melhoria da qualidade de vida de muitas pessoas. É também uma forma de impulsionar a economia e dinamizar seu ciclo virtuoso, levando à melhoria do mercado de trabalho.

O resultado é a geração de novos postos de trabalho, aumento da massa salarial e uma redistribuição da renda que vai incrementar a demanda interna, aumentar as vendas do comércio e conseqüentemente estimular a economia nacional e o desenvolvimento. Representará ao mesmo tempo um alívio para os cofres da Previdência, na medida em que mais trabalhadores e trabalhadoras estarão contribuindo para o INSS.

Em vista disso, a redução da jornada, como uma das formas de geração de postos de trabalho e melhor qualidade de vida, torna-se uma necessidade social. Mais ainda, do ponto de vista econômico, é hoje uma possibilidade, porque nosso país reúne, neste momento, condições para adotá-la.



Reduzir a jornada de trabalho significa:

-  Gerar novos postos de trabalho e, conseqüentemente, a redução das taxas de desemprego. Se todos trabalharem um pouco menos, todos poderão trabalhar;
-  Melhor distribuição de renda. É uma forma dos trabalhadores se apropriarem dos ganhos de produtividade;
-  Fortalecer a economia nacional. Os ganhos de produtividade e a sua melhor distribuição estimulam o crescimento econômico que, por sua vez, levam a mais aumento de produtividade;
-  Mais saúde para o trabalhador. Em função das jornadas extensas, intensas e imprevisíveis, os trabalhadores têm ficado cada vez mais doentes (estresse, depressão, hipertensão, distúrbios no sono e lesão por esforços repetitivos, por exemplo).



O IMPACTO DA RTJ

Percentual dos salários nos custos da produção*:

22%

Redução da jornada de 44h para 40h:

9,09%

Aumento do custo total da produção:

1,99%

*Nas indústrias de transformação
Fonte: CNI:
Indicadores de
Qualidade e
Produtividade da
Indústria
Brasileira.



Quanto se trabalha em outros países?



Em muitos países se trabalha menos

| Jornada em horas | |
|------------------|--------|
| Argentina | 39,2 h |
| Canadá | 31,9 h |
| Chile | 43,7 h |
| Espanha | 35,7 h |
| Eua | 40,5 h |
| Alemanha | 41,5 h |
| Itália | 38,2 h |
| Israel | 37,3 h |
| Japão | 42,2 h |
| Reino Unido | 39,6 h |
| Suíça | 35,6 h |
| França | 38,3 h |
| Brasil | 44 h |

Fonte: OIT, Anuário de Estatística do Trabalho. In: laborsta.ilo.org

Por que reduzir a jornada de trabalho gera novos empregos?

Segundo o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-econômicos (Dieese) com a redução da jornada de trabalho, poderão ser criados, numa primeira etapa, **2.252.600 novos postos de trabalho**.

No Ceará, a diminuição da carga horária trabalhada pode abrir aproximadamente 230.200 novas ocupações. Para efetivar a geração de novos postos de trabalho, a redução da jornada deve vir acompanhada de outras medidas que não permitam aos empresários manter ou aumentar a produção de outra forma que não a contratação de novos trabalhadores. Isso porque hoje a contratação é, em geral, a última alternativa utilizada pelos empresários para aumentar a produção.

A redução da jornada é uma forma de valorização do trabalho e deve ser encarada não como obstáculo, mas como fonte de crescimento econômico e alicerce de um projeto nacional soberano.



Reduzir a Jornada de Trabalho é gerar emprego e desenvolvimento

- Em 2005, o Brasil tinha 22.526.000 pessoas com contrato de 44 horas de trabalho, segundo dados da Relação Anual das Informações Sociais (Rais), do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Diminuindo quatro horas de trabalho semanais de cada uma delas, cria-se a possibilidade de gerar 2.252.600 novos postos de trabalho;

A conta a ser realizada é $\rightarrow (22.526.000 \times 4) : 40 = 2.252.600$

O Brasil é competitivo? Qual o custo da redução da jornada de trabalho?

No que se refere ao argumento patronal que aponta para o risco de aumento de custos, é importante dimensionar melhor o que representa uma redução de 9,09% na jornada de trabalho, ou seja, reduzi-la de 44 horas semanais para 40 horas.

Conforme dados da Confederação Nacional das Indústrias (CNI), a participação dos salários no custo das indústrias de transformação era de 22%, em média, em 1999. Assim, uma redução de 9,09% da jornada de trabalho, conforme demandada pela campanha das centrais, representaria um aumento no custo total de apenas 1,99%, como mostram os dados a seguir:

- a. Considerando que a participação dos salários no custo das indústrias de transformação é de 22%;
- b. que a redução da jornada de trabalho reivindicada de 44 para 40 horas representa uma redução 9,09% das horas trabalhadas;
- c. A conta é a seguinte: $1,0909 \times 22 = 23,99$; $23,99 - 22 = 1,99\%$ de aumento no custo total da produção



Ao se considerar o fato de que uma redução de jornada leva a pessoa a trabalhar mais motivada, com mais atenção e concentração e sofrendo menor desgaste, é de se esperar, como resposta, um aumento da produtividade do trabalho, que entre 1990 e 2000, cresceu a uma taxa média anual de 6,50%.

Custo horário da mão-de-obra dos trabalhadores ligados à produção

| | |
|----------------|------------|
| Alemanha | US\$ 22,86 |
| Estados Unidos | US\$ 20,32 |
| Japão | US\$ 19,59 |
| Holanda | US\$ 19,29 |
| Suécia | US\$ 18,35 |
| Reino Unido | US\$ 16,14 |
| França | US\$ 15,88 |
| Itália | US\$ 13,76 |
| Espanha | US\$ 10,88 |
| Coreia do Sul | US\$ 8,09 |
| * Brasil | US\$ 3,02 |

Fonte: U.S. Department of Labor, Bureau of Labor Statistics 2002.

A redução de jornada não trará prejuízo algum à competitividade brasileira

Custo horário da mão-de-obra dos trabalhadores ligados à produção, em US\$, na Indústria Manufatureira

Países selecionados em 2005

| |
|-----------------------|
| Países 2005 |
| Coreia do Sul 13,6 |
| Japão - 21,8 |
| Estados Unidos - 23,7 |
| Brasil - 4,1 |
| França - 24,6 |
| Alemanha - 33,0 |
| Itália - 21,1 |
| Holanda - 31,8 |
| Espanha - 17,8 |
| Reino Unido - 25,7 |

Fonte: U.S. Department of Labor, Bureau of Labor Statistics 2005.



A luta pela redução da Jornada de Trabalho unifica os trabalhadores brasileiros

Na maioria dos países, e também no Brasil, foi através da luta sindical que os trabalhadores conquistaram sucessivas reduções da jornada de trabalho até chegar aos patamares atuais. No início do capitalismo, dada a inexistência de legislação trabalhista, a exploração do trabalho se dava por meio de salários muito baixos, jornadas de trabalho muito longas e da utilização habitual de crianças na produção, com remuneração bem menor que a de adultos.

A quantidade de horas diárias se estendia até o limite da capacidade humana, atingindo quase sempre 15 a 16 horas de trabalho. À medida que a classe trabalhadora se organizou e conquistou melhorias nas condições de trabalho, os trabalhadores europeus passaram ter suas conquistas garantidas por leis que limitavam a jornada.

Aqui no Brasil, as centrais sindicais (CTB - Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil, a CGTB - Central Geral dos Trabalhadores do Brasil, a CUT - Central Única dos Trabalhadores, a Força Sindical, a NCST - Nova Central Sindical dos Trabalhadores e a UGT - União Geral dos Trabalhadores) estão à frente de todos os movimentos e manifestações em defesa da redução da jornada de trabalho de 44 para 40 horas semanais. Elas entendem que a conquista da redução da jornada de trabalho só virá com a luta de todo o povo trabalhador do Brasil.

Nas comemorações do dia 1º de maio de 2008, as centrais elaboraram um manifesto unitário com título "A hora é agora: reduzir a jornada é gerar empregos", mostrando que aquele era o momento certo para o País colocar em prática a redução da jornada de trabalho. Também instituíram o dia 28 de maio como o "Dia Nacional de Lutas e Mobilizações pela Redução da Jornada de Trabalho sem Redução de Salário".



BENEFÍCIOS DA REDUÇÃO: EFEITOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E FISCAIS

SOCIAIS

- ▶ Cria 2 milhões de postos de trabalho e permite a inclusão social e produtiva de jovens e desempregados;
- ▶ Dignifica e humaniza as relações de trabalho;
- ▶ Melhora a qualidade de vida do trabalhador, que terá mais tempo para a família, para o lazer, para o estudo, formação e qualificação profissional;
- ▶ Reduz o número de acidentes e das doenças profissionais (estresse, depressão e lesões por atividade repetitiva, entre outras);

ECONÔMICOS

- ▶ A economia esteve até o final de 2008 em franca expansão;
- ▶ Os ganhos de produtividade, decorrentes de inovações tecnológicas e organizacionais, têm crescido mais do que os salários, sendo que de 2004 até 2008 chegou a 23%;
- ▶ O câmbio vem favorecendo a modernização do parque produtivo das empresas, com a aquisição de máquinas e equipamentos a baixo custo;
- ▶ A contratação de pessoal e os aumentos salariais não tem acompanhado o aumento da produção e da produtividade, o que significa mais lucros para as empresas;
- ▶ A redução da jornada contribui para o aumento da produtividade, já que o trabalhador exerce seu ofício mais motivado, com mais atenção, concentração e menos desgaste;
- ▶ A redução da jornada também evita despesa com manutenção e conserto de equipamentos decorrentes da fadiga e do cansaço do trabalhador;
- ▶ A média de participação do salário nos custos totais de produção é inferior a 20%. A redução da jornada representaria menos de 25%, e ocorreria apenas uma vez;



- ▶ Houve desoneração em vários setores da atividade produtiva e redução de tributos com o fim da CPMF, sem redução de preços.

FISCAIS

- ▶ A redução da jornada significa importante redução de despesas com saúde e com a Previdência Social;
- ▶ As doenças profissionais e os acidentes de trabalho por excesso de jornada representam um custo elevado para o governo, uma vez que milhões de reais são gastos com seguro-acidente, despesas hospitalares, reabilitação, internações e medicamentos.

UMA LUTA DAS MULHERES

A inserção da mulher no mercado de trabalho tem um perfil absolutamente desigual em relação ao homem trabalhador. Ela também é a mais prejudicada quando o tema é o alongamento da jornada de trabalho.

O número de mulheres que realizam jornada extraordinária de trabalho (hora extra ou banco de horas) é inferior a dos homens. A recusa em alargar a jornada por causa das suas responsabilidades com a família, quase sempre lhe rende punições. Não é à toa que são as mulheres as mais interessadas em limitar legalmente o uso de horas extras.

Numa sociedade na qual o conhecimento é cada vez mais um pré-requisito para a disputa por emprego, a utilização do tempo livre para o trabalho doméstico não remunerado firma-se como mais um cruel mecanismo de desvantagem feminina.

As mulheres têm a função de, além da jornada legal de trabalho, cuidar dos filhos, da casa, dos idosos. É por isso que a luta pela redução da jornada de trabalho assume uma dimensão diferenciada para elas. Diz respeito ao uso do tempo livre de forma autônoma, governada por ela própria. Significa construir mecanismos que possibilitem romper com as imposições sobre as formas de utilização do seu tempo livre. Reduzir a jornada de trabalho é essencial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.



QUEM DEFENDE A JORNADA DE TRABALHO

“Os avanços da modernidade, os avanços das conquistas tecnológicas, devem significar não apenas um maior aumento de produtividade e rentabilidade, mas também aumentar as horas de lazer do trabalhador, melhorar as condições de trabalho”.

Presidente Luiz Inácio Lula da Silva

“Revolucionária, a redução da jornada pressupõe “que há uma oportunidade inédita para que o trabalho seja relacionado com a vida numa menor escala, permitindo que nesse novo século, o século 21, o tempo de trabalho não seja mais do que 4 horas por dia, três dias por semana, inclusive com uma maior inserção do jovem no mercado de trabalho somente a partir dos 25 anos de idade, considerando que a expectativa média de vida cada vez mais se aproxima dos 100 anos de idade.”

Marcio Pochmann – Diretor do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

“É uma causa justa, que se propõe a beneficiar a maioria e a incluir mais brasileiros no mercado formal de trabalho”

Dom Dimas Lara, secretário-geral da CNBB

“As pessoas no Brasil trabalham muito em todos os níveis e isso prejudica a saúde física e mental, a possibilidade de convivência familiar, as possibilidades de participação social, política e comunitária”.

Lais Abramo
Diretora da Organização Internacional do Trabalho Brasil (OIT)

As Centrais Sindicais, CTB, CUT, Força Sindical, UGT, CGTB e NCST, apóiam a Redução da Jornada de Trabalho.



ASSÉDIO MORAL

O Senador Inácio Arruda apresentou ao Senado três projetos de lei que tratam da coação moral ou assédio no trabalho.

Projeto de Lei 79/2009 - altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que passa a prever, entre as hipóteses que motivam a rescisão contratual pelo empregado, a prática de coação moral pelo empregador. Essa prática se caracteriza por meio de atos ou expressões que atinjam a dignidade do trabalhador ou que criem condições de trabalho humilhantes ou degradantes.

O empregado tem direito à indenização, cabendo a ele decidir pela sua permanência ou não no serviço até a decisão final do processo. O projeto garante ainda que, se ficar comprovado que a rescisão do contrato de trabalho foi motivada pela prática de coação moral do empregador, o juiz aumentará, pelo dobro, a indenização devida.

Projeto de Lei 80/2009 - altera a Lei de Licitações (Lei 8.666/93) para incluir, entre as exigências necessárias para a habilitação dos interessados em participar das licitações promovidas pelo Poder Público, a comprovação de que não há registros de condenação por prática de coação moral contra seus empregados nos últimos cinco anos. O projeto prevê também a criação de um Cadastro Nacional de Proteção contra a Coação Moral no Emprego, a ser gerido por órgão competente do Poder Executivo.

Projeto de Lei 121/2009 - altera o Estatuto dos Servidores Públicos Federais (Lei 8.112/90) estabelecendo a penalidade de demissão para aquele servidor que, na atribuição de suas funções, coagir moralmente subordinado, através de atos ou expressões reiteradas que tenham por objetivo atingir a sua dignidade ou criar condições de trabalho humilhantes.

E o que é assédio moral no trabalho?

É a exposição dos trabalhadores e trabalhadoras a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções, sendo mais comuns em relações hierárquicas autoritárias e assimétricas, em que predominam condutas negativas, relações desumanas e a ética de longa duração, de um ou mais chefes dirigida a um ou mais subordinado(s), desestabilizando a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização, forçando-o a desistir do emprego.

Cláusulas sociais serão obrigatórias em contratos do BNDES

Os projetos financiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) terão que cumprir cláusulas sociais. Essa é a determinação da lei 11.948/2009, que passou a dispor sobre essas cláusulas graças a duas emendas de autoria do senador Inácio Arruda que foram aprovadas pelo Congresso Nacional.

Uma das emendas autoriza o Executivo a incluir, nos contratos de financiamento com os recursos da MP, cláusulas que exijam, das empresas beneficiadas pelos empréstimos, o compromisso de criar postos de trabalho ou de restringir as demissões sem justa causa. Isso valerá durante um período específico a ser definido: "Do contrário, não faz sentido o governo injetar dinheiro para alavancar a economia e as empresas beneficiadas ficarem livres para dispensar funcionários e aumentarem os índices de desemprego", justificou o senador.

Outra emenda de Inácio proíbe o BNDES de fornecer empréstimos a empresas da iniciativa privada cujos dirigentes sejam condenados por assédio moral ou sexual, racismo, trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente. Isso também vale para a renovação do contrato.

Maior redução do superávit primário e dos juros

O Senador Inácio Arruda recomendou ao governo que ouse mais na diminuição do superávit, que este ano, especificamente, será reduzido de 3,8% do Produto Interno Bruto (PIB) para 2,5%, voltando a 3,3% a partir de 2010: "Eu proporia um superávit residual de 0,5% do PIB. Estamos segurando esse superávit para quê?", indagou o senador, mostrando a necessidade do País de se livrar do superávit o mais rápido possível, "porque ele engessa completamente as nossas ações. Para Inácio, "o correto, o justo, o necessário para uma nação em desenvolvimento como o Brasil e que vai emprestar dinheiro para o FMI, é acabar com esse negócio de superávit primário. Isso não tem mais fundamento, não existe", argumentou o Senador.

Inácio defendeu maior redução do superávit primário, em pronunciamento no plenário do Senado. Ele propôs também que o Congresso Nacional mude a proposta da Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2010 para forçar o governo a baixar a taxa básica de juros - Selic. O parlamentar atribuiu à taxa, prevista para manter-se no patamar de 10% nos próximos quatro anos, as dificuldades de crescimento da economia brasileira. "É impossível colocar o País numa trilha de retomada de desenvolvimento, como se vinha alcançando, se mantivermos a taxa Selic nesse patamar", observou. "O Congresso deve colocar a mão na LDO e comunicar ao governo que não aceita mais essa taxa fixada pelo Banco Central. A política de juros é nefasta para o Brasil", disse Inácio.

O Senador elogiou ainda a decisão do governo, inscrita na LDO, de manter a política de valorização do salário mínimo, que será corrigido para R\$ 506,50 em 1º de janeiro de 2010. Outra medida governamental, a retirada da Petrobrás da meta de superávit primário, facilitando seus investimentos, foi louvada pelo parlamentar.

Mas o que é superávit primário?

Em primeiro lugar, é preciso entender o que é Déficit e o que é Superávit:

Falando numa linguagem simplificada, o Déficit ocorre quando as despesas são maiores que as receitas. Por outro lado, o Superávit ocorre quando as receitas são maiores que as despesas, no ano contábil. No caso do governo, o resultado (déficit ou superávit) é igual aos gastos do governo menos as receitas do governo (tributos diretos, indiretos e outras receitas).

No caso do Superávit Primário, quando se calcula receitas menos despesas, não são incluídos nessas últimas os recursos destinados ao pagamento dos juros da Dívida Pública Interna e Externa. Por isso chama-se Superávit "Primário" (para diferenciar do déficit ou superávit totais, que inclui os pagamentos de juros da dívida).

Fonte: Banco Central

Projeto permite que empregado escolha banco para receber salário

A Comissão de Assuntos Sociais do Senado aprovou integralmente substitutivo do Senador Inácio Arruda a dois projetos de lei que alteram artigo da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), permitindo ao empregado escolher a instituição bancária pela qual deseja receber seu salário.

Em seu relatório, Inácio agregou as duas propostas existentes que tratam sobre o tema - PLS 340/2004, do Senador Aloízio Mercadante e PLS 176/2004, de autoria do Senador Romeu Tuma. O novo texto prevê que o empregado informe à empresa os dados referentes à conta pela qual deseja receber seu salário. Ele poderá mudar de agência e conta a qualquer tempo, mas deverá informar a mudança à empresa em que trabalha com 30 dias de antecedência.

A proposta também acrescenta dispositivo que permite ao empregado receber salário por meio de cheque originário de agência

próxima ao trabalho. Porém, ele não será obrigado a realizar depósito em conta. As contas já abertas pelas empresas poderão ser mantidas ou alteradas pelo empregado, com a nova lei.

Para Inácio, a determinação para que o empregado escolha a instituição pela qual deseja receber seu salário pode aumentar a oferta de crédito pelo aumento da concorrência, facilitando a concessão de empréstimos a juros menores aos trabalhadores: "A sistemática adotada no Brasil não corresponde à prática dos países mais desenvolvidos, onde o empregado exerce plenamente seu direito de escolha quanto ao banco que lhe prestará serviços", observa. "O atual sistema beneficia unicamente o empregador e o banco, em prejuízo do empregado, que vê seu direito limitado", argumenta o Senador. O projeto aprovado no Senado segue diretamente para tramitação na Câmara dos Deputados.

Inclusão previdenciária para trabalhadores de baixa renda

Na aprovação da PEC Paralela da Previdência Social, promulgada em dia 05 de julho de 2005 pelo Congresso Nacional, foi incluída emenda apresentada pelo Senador Inácio Arruda, na ocasião ainda deputado, dispondo sobre a inclusão de cerca de 40 milhões de trabalhadores brasileiros até então excluídos dos benefícios da previdência social.

Com a abertura dada por essa emenda constitucional, Inácio apresentou um Projeto de Lei regulamentando os critérios desse tipo de aposentadoria e corrigindo a situação de vários trabalhadores autônomos.

O projeto beneficia também aqueles trabalhadores sem renda própria que se dedicam exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente a família de baixa renda. Um exemplo são as donas de casa que passam a ser reconhecidas como trabalhadoras e ganham o direito de ter aposentadoria por tempo de contribuição previdenciária. Hoje, no Brasil, as mulheres representam mais de 70% das 40 milhões de pessoas que vivem na informalidade. São cerca de 28 milhões de trabalhadoras, incluídas no grupo mais pobre da população, sendo a maioria negra.

A proposta diminui o percentual e o tempo de contribuição previdenciária para que essas profissionais adquiram o direito de serem seguradas do INSS. O objetivo é dar proteção às trabalhadoras e trabalhadores que não podem arcar com a contribuição normal do autônomo.

Segundo o senador Inácio Arruda, todas essas medidas visam ampliar o número de trabalhadores que hoje se encontram sem a cobertura da proteção previdenciária. Ao aumentar o número de trabalhadores filiados e contribuintes para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, o projeto quer demonstrar que a expansão da cidadania é o melhor remédio para equacionar definitivamente o financiamento do sistema.

Projeto Gráfico

Maherle
maherle@gmail.com

Ilustrações:

Vicente Mendonça

Fonte:

Reduzir a Jornada é Gerar Emprego:
uma publicação conjunta das Centrais Sindicais,
Central Autônoma de Trabalhadores (CAT), Confederação Geral dos Trabalhadores
(CGT), Central Geral dos Trabalhadores
do Brasil (CGTB), Central Única dos Trabalhadores (CUT), Força Sindical e Social
Democracia Sindical (SDS).

Gabinete em Brasília

Praça dos Três Poderes – Senado Federal
Ala Senador Filinto Muller – Gabinete 7 – CEP 70165-900
Fone/fax: (61) 3303.5791 – inacioarruda@senador.gov.br

Gabinete em Fortaleza

Av. da universidade, 3199 – CEP 60020-181
Benfica – Fone: (85) 3281.0841
falecom@inacio.com.br
www.inacio.com.br



O Senador Inácio Arruda iniciou sua vida pública ainda na década de 80. Servidor público e eletrotécnico, foi eleito vereador em 1988, deputado estadual em 1990 e deputado federal em 1994, reelegendo-se em 1998 e 2002. Em 2006, foi eleito Senador pelo Estado do Ceará, com quase dois milhões de votos, sendo o primeiro comunista a ocupar uma cadeira no Senado depois de Luis Carlos Prestes, em 1946. É líder do Partido Comunista do Brasil (PCdoB) no Senado e membro do Comitê Central do Partido.

Em sua atuação legislativa destaca-se a emenda constitucional que propõe reduzir a jornada semanal de trabalho de 44 para 40 horas,

com meta de criar 3,6 milhões de novos empregos no Brasil. Inácio Arruda também foi autor do substitutivo, na Câmara dos Deputados, que resultou no Estatuto da Cidade.

Inácio Arruda está entre os cem mais influentes parlamentares da Casa, segundo pesquisa anual do DIAP. No Senado, atua como titular da Comissão de Infraestrutura, da Comissão de Educação e da Comissão de Assuntos Econômicos. É suplente na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Assuntos Sociais, na Comissão de Relações Exteriores e na Comissão de Meio Ambiente, Direitos do Consumidor e Fiscalização e Controle. Participa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas e do **Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz**. Também é parlamentar pelo Mercosul, fazendo parte da Comissão de Infraestrutura daquele Parlamento.



